

CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS E A EMPRESA LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o Município de Jacaré dos Homens, inscrito no CNPJ sob o nº 12.250.999/0001-06 com sede na **Praça José Teófilo da Silva, nº 24, Jacaré dos Homens, Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José Floriano Bento de Melo** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.600.270/0001-90 sediada na **Avenida Barão de Bonito, nº406, Sala 1, Bairro Várzea, Cidade de Recife-PE**, neste ato representada pelo sócio **Felipe Longa da Fonte** residente na Avenida Dezesesseis de Agosto, nº 2594, no bairro de Casa Forte, Recife - PE portador do CPF nº 122.495.934-50 doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por **Pregão Presencial nº 017/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 171.658,56 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada e, deverá ser entregue na Sede da CAF em horário comercial. No ato da entrega ao Município a empresa deverá apresentar o certificado dos medicamentos solicitados na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS –

(CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, nos termos do item 8.2.2 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, Sr.^a **Amanda Camila Agra Santos** e fiscal de contrato Sr. **Jobertine da Conceição de Almeida**, designados pela Secretária de Saúde a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- c) O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Jacaré dos Homens ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade deste Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho:

SAUDE

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **06.60.10.301.0001.6.001**. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0040
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.32.00.00.00.00.01.0040
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **06.61.10.301.0004.6.002**. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0040.
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.32.00.00.00.00.01.0040
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **06.61.10.301.0004.6.003**. BLOCO DA ATENÇÃO BASICA - PAB.
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0431.

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **06.61.10.302.0004.6.005**. BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO.
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0432.
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **06.61.10.303.0004.6.039**. BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA.
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.00.00.00.00.01.0434.
- ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.32.00.00.00.00.01.0434.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis entrega do objeto do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Receber os produtos objeto deste contrato desde que estejam em conformidade com as especificações editalícias;
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a substituição dos produtos, com a devida justificativa, sempre que este for prestado fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, acompanhado dos documentos constantes do item 8.2.2 do edital.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos com qualidade, observando rigorosamente a legislação, o Edital e as especificações nele exigidas e repeti-los sempre que justificadamente for solicitado pela Administração, observado o relatório elaborado pelo Gestor do Contrato, acerca da execução do mesmo.
- b) Assumir todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao Contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato e em razão dele.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

g) Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos sejam entregues com perfeição;

g) Apresentar Nota Fiscal ou Fatura, comprovando o fornecimento do objeto, contendo necessariamente, a descrição dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega dos produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Batalha, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Jacaré dos Homens – AL. 02 de Janeiro de 2019



JOSE FLORIANO BENTO DE MELO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
 CONTRATANTE



FELIPÉ LONGA DA FONTE
 LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITARES EIRELI EPP
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO DO CONTRATO Nº 032/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Correlatos.

Especificações

Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 04	Ácido Fólico 5mg - Comprimido	Comp.	48000	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 0,04	R\$ 1.920,00
ITEM 05	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral -Frasco 10mL	Fr.	1440	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 1,45	R\$ 2.088,00
ITEM 13	Amoxicilina 50 mg/mL - Suspensão Oral - Frasco 60mL	Fr.	1920	PRATI DONAD (PR)	R\$ 4,75	R\$ 9.120,00
ITEM 14	Amoxicilina 500 mg capsula ou comprimido	Cápsula	28800	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,18	R\$ 5.184,00
ITEM 18	Atenolol 50 mg comprimido	Comp.	24000	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,04	R\$ 960,00
ITEM 22	Beclometasona 50 mcg aerosol nasal com 200 doses	Fr.	10	GLAXOSMI THK (RJ)	R\$ 29,50	R\$ 295,00
ITEM 25	Captopril 25 mg comprimido	Comp.	134400	SANVAL (SP)	R\$ 0,02	R\$ 2.688,00
ITEM 30	Carvedilol 25mg - Comprimido	Comp.	2304	NOVA QUIMIC (SP)	R\$ 0,19	R\$ 437,76
ITEM 32	Cefalexina 500 mg cápsula	Cáps.	28800	ABL (GO)	R\$ 0,38	R\$ 10.944,00
ITEM 33	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	Comp.	19200	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,29	R\$ 5.568,00
ITEM 41	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg - Comprimido	Comp.	4800	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,08	R\$ 384,00
ITEM 43	Dipirona sódica 500mg Comprimido	Comp.	38400	GREENFARMA - (GO)	R\$ 0,08	R\$ 3.072,00
ITEM 44	Dipirona sódica 500mg/ mL Solução Oral/Gotas - Frasco com 10mL	Fr.	1920	FARMACE - CE (CE)	R\$ 0,84	R\$ 1.612,80
ITEM 45	Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável - Ampola de 2mL	Amp.	3840	SANTISA - SP (SP)	R\$ 0,49	R\$ 1.881,60
ITEM 46	Enalapril 20 mg comprimido	Comp.	24000	MEDQUIMICA - (MG)	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
ITEM 47	Enalapril 10 mg comprimido	Comp.	14400	MEDQUIMICA - (MG)	R\$ 0,05	R\$ 720,00
ITEM 49	Eritromicina, estolato 50 mg/ml suspensão oral - Frasco com 60mL	Fr.	58	PRATI DONAD (PR)	R\$ 7,00	R\$ 406,00
ITEM 53	Espironolactona 25 mg comprimido	Comp.	4800	ASPEN PHARM (ES)	R\$ 0,20	R\$ 960,00
ITEM 55	Furosemida 10 mg/ mL solução injetável - Ampola com 2mL	Amp.	1440	SANTISA - SP (SP)	R\$ 0,51	R\$ 734,40
ITEM 56	Furosemida 40 mg comprimido	Comp.	38400	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,04	R\$ 1.536,00
ITEM 61	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral - Frasco com 30mL	Fr.	480	NATULAB (BA)	R\$ 1,37	R\$ 657,60
ITEM 70	Loratadina 10 mg comprimido	Comp.	14400	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,06	R\$ 864,00
ITEM 71	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Comp.	76800	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,06	R\$ 4.608,00
ITEM 72	Metformina 500 mg comprimido	Comp.	4800	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0,10	R\$ 480,00
ITEM 78	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação controlada	Comp.	576	ACCORD (SP)	R\$ 0,50	R\$ 288,00

ITEM 79	Metoprolol, succinato 50mg comprimido de liberação controlada	Comp.	864	ACCORD (SP)	R\$ 1.01	R\$ 872.64
ITEM 81	Metronidazol 250 mg comprimido	Comp.	19200	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0.12	R\$ 2.304.00
ITEM 86	Nifedipino 10mg - Comprimido	Comp.	2880	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0.07	R\$ 201.60
ITEM 89	Omeprazol 20 mg cápsula	Cáps.	38400	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0.08	R\$ 3.072.00
ITEM 91	Paracetamol 500 mg comprimido	Comp.	48000	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 0.04	R\$ 1.920.00
ITEM 93	Permetrina 1% loção tópica - Frasco de 60mL	Fr.	288	NATIVITA (MG)	R\$ 1.88	R\$ 541.44
ITEM 94	Permetrina 5% loção tópica - Frasco de 60mL	Fr.	288	NATIVITA (MG)	R\$ 3.00	R\$ 864.00
ITEM 97	Prednisona 20 mg comprimido	Comp.	9600	BRAINFARMA (GO)	R\$ 0.18	R\$ 1.728.00
ITEM 98	Prednisona 5 mg comprimido	Comp.	9600	VITAMEDIC (GO)	R\$ 0.10	R\$ 960.00
ITEM 100	Prometazina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2mL	Amp.	1440	SANVAL (SP)	R\$ 2.15	R\$ 3.096.00
ITEM 101	Propranolol (cloridrato) 40 mg comprimido	Comp.	57600	OSORIO DE M (MG)	R\$ 0.03	R\$ 1.728.00
ITEM 102	Ranitidina, cloridrato 150 mg comprimido	Comp.	14400	MEDQUIMICA - (MG)	R\$ 0.10	R\$ 1.440.00
ITEM 103	Sais para Reidratação oral - Envelope com 27.9g	Pacote	1920	PHARMASCIEN (MG)	R\$ 0.53	R\$ 1.017.60
ITEM 104	Salbutamol 100 mcg - Aerosol inalatório - Spray com 200 doses	Fr.	20	GLAXOSMI THK (RJ)	R\$ 10.55	R\$ 211.00
ITEM 106	Sinvastatina 40mg Comprimido	Comp.	4800	SANVAL (SP)	R\$ 0.15	R\$ 720.00
ITEM 108	Sulfa+trimetropina 400 + 80 mg comprimido	Comp.	19200	PRATI DONAD (PR)	R\$ 0.10	R\$ 1.920.00
Medicamentos Controlados do Elenco Farmacia Basica						
ITEM 119	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio 250mg - cápsula	Cáps.	1920	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,38	R\$ 729.60
ITEM 120	Ácido Valpróico ou Valproato de sódio 500 mg cápsula	Cáps.	2880	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,65	R\$ 1.872.00
ITEM 121	Valproato de sódio 250mg/5mL xarope - Frasco de 100mL	Fr.	480	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 4,10	R\$ 1.968.00
ITEM 122	Amitriptilina 25 mg comprimido	Comp.	38400	BRAINFARMA (GO)	R\$ 0,04	R\$ 1.536.00
ITEM 123	Biperideno 2 mg comprimido revestido	Comp.	19200	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,26	R\$ 4.992.00
ITEM 124	Carbamazepina 20 mg/mL xarope - Frasco de 100mL	Fr.	480	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 13,00	R\$ 6.240.00
ITEM 125	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comp.	38400	BRAINFARMA (GO)	R\$ 0,14	R\$ 5.376.00
ITEM 129	Clonazepam 2,5mg/mL - Sol. Oral	Fr.	480	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 2,20	R\$ 1.056.00
ITEM 130	Clorpromazina 100 mg comprimido	Comp.	19200	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,21	R\$ 4.032.00
ITEM 131	Clorpromazina 25 mg comprimido;	Comp.	19200	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,26	R\$ 4.992.00
ITEM 134	Diazepam 5 mg comprimido	Comp.	19200	SANTISA - SP (SP)	R\$ 0,08	R\$ 1.536.00
ITEM 135	Diazepam 10mg comprimido	Comp.	28800	SANTISA - SP (SP)	R\$ 0,08	R\$ 2.304.00
ITEM 136	Diazepam 5 mg/mL solução injetável - Ampola de 2mL	Amp.	960	SANTISA - SP (SP)	R\$ 0,70	R\$ 672.00
ITEM 137	Fenitoína 100 mg comprimido;	Comp.	15360	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 0,26	R\$ 3.993.60


PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
 GOVERNO DE TODOS

ITEM 139	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comp.	23040	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,13	R\$ 2.995,20
ITEM 141	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral (gts) - Frasco com 20mL	Fr.	480	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 3,60	R\$ 1.728,00
ITEM 142	Fluoxetina 20 mg cápsula	Cáps.	24000	MEDQUIMICA - (MG)	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
ITEM 144	Haloperidol 1 mg comprimido	Comp.	19200	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,13	R\$ 2.496,00
ITEM 145	Haloperidol 5 mg comprimido	Comp.	28800	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,13	R\$ 3.744,00
ITEM 146	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável - Ampola com 1mL	Amp.	240	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 1,37	R\$ 328,80
ITEM 149	Nortriptilina, cloridrato de, 25 mg cápsula	Cáps.	2304	RANBAXY FAR (RJ)	R\$ 0,43	R\$ 990,72
ITEM 150	Nortriptilina, cloridrato de, 50 mg cápsula	Cáps.	2304	RANBAXY FAR (RJ)	R\$ 0,60	R\$ 1.382,40
Medicamentos Controlados						
ITEM 153	Bromazepam 3mg - Comprimido	Comp.	2880	TEUTO-GO (GO)	R\$ 0,11	R\$ 316,80
ITEM 154	Bromazepam 6mg - Comprimido	Comp.	2880	SANVAL (SP)	R\$ 0,12	R\$ 345,60
ITEM 155	Citalopram 20mg comprimido	Comp.	576	ZYDUS (RJ)	R\$ 0,22	R\$ 126,72
ITEM 158	Clonazepam 0,5mg - Comprimido	Comp.	19200	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,07	R\$ 1.344,00
ITEM 159	Clonazepam 2mg - Comprimido	Comp.	38400	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,08	R\$ 3.072,00
ITEM 162	Imipramina, Cloridrato 25mg - Comprimido	Comp.	1440	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,40	R\$ 576,00
ITEM 164	Levomepromazina, maleato 25 mg - Comprimido	Comp.	5760	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,43	R\$ 2.476,80
ITEM 165	Levomepromazina, maleato 100 mg - Comprimido	Comp.	5760	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 0,97	R\$ 5.587,20
ITEM 174	Risperidona 1mg comprimido	comp.	2304	MERCK (RJ)	R\$ 0,25	R\$ 576,00
ITEM 175	Risperidona 2mg comprimido	comp.	5760	MERCK (RJ)	R\$ 0,28	R\$ 1.612,80
ITEM 177	Sertralina 50mg comprimido	Comp.	1728	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,17	R\$ 293,76
ITEM 178	Tramadol, Cloridrato 50mg - Comprimido	Comp.	960	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 0,16	R\$ 153,60
ITEM 181	Valproato de sódio + ácido Valpróico - comprimido revestido de liberação prolongada de 500 mg	Comp.	576	BIOLAB SANU (SP)	R\$ 0,65	R\$ 374,40
Medicamentos do Elenco						
ITEM 182	Acido Ascórbico 100mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	Amp.	960	SANTISA-SP (SP)	R\$ 0,70	R\$ 672,00
ITEM 184	Acido Tranexâmico 50mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 5mL	Amp.	192	NIKKHO (RJ)	R\$ 5,00	R\$ 960,00
ITEM 188	Ambroxol, cloridrato 15mg/5mL - Solução Oral -Frasco 100mL	Fr.	384	FARMACE - CE (CE)	R\$ 1,85	R\$ 710,40
ITEM 195	Butilbrometo de Escopolamina 20mg + Dipirona Sódica 500mg - Solução Oral - Fr 20mL	Fr.	96	HIPOLABOR - M (MG)	R\$ 6,30	R\$ 604,80
ITEM 196	Butilbrometo de Escopolamina 20mg- Solução Oral - Frasco 20mL	Fr.	96	FARMACE - CE (CE)	R\$ 1,33	R\$ 127,68
ITEM 198	Butilbrometo de Escopolamina - Comprimido	Comp.	2880	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,60	R\$ 1.728,00
ITEM 206	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável - Ampola de 10 mL	Amp.	1920	FARMACE - CE (CE)	R\$ 0,25	R\$ 480,00
ITEM 211	Diclofenaco sodico 75mg / 3ml solução injetável ampola 3 ml	Amp.	1920	UNIÃO QUIMI (DF)	R\$ 0,55	R\$ 1.056,00
ITEM 220	Flumazenil 0,1mg/mL - Solução Injetavel - Ampola de 5mL	ampola	19	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 12,00	R\$ 228,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Jacaré dos Homens
 GOVERNO DE TODOS

ITEM 227	Hidralazina, clorid. 20mg/mL - Solução Injetável - Ampola de 1 mL	Ampola	192	CRISTALIA-S (SP)	R\$ 5,30	R\$ 1.017,60
ITEM 231	Lidocaína, cloridrato 2% - Sol. Injetável	Amp.	96	HYPOFARMA-M (MG)	R\$ 0,99	R\$ 95,04
ITEM 235	Nimesulida 100 mg comprimido	Comp.	19200	GEOLAB-GO (GO)	R\$ 0,10	R\$ 1.920,00
ITEM 236	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal - bisnaga de 60g	Bisnaga	1440	GREENFARMA - (GO)	R\$ 3,80	R\$ 5.472,00
ITEM 243	Secnidazol 1g - Comprimido	Comp.	2880	PHARLAB-MG (MG)	R\$ 0,57	R\$ 1.641,60
VALOR TOTAL						R\$ 171.658,56

O valor total é R\$ 171.658,56 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)